

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper left quadrant of the page.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 54/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **“Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente com base em arrecadação de fontes vinculadas, no valor de R\$ 109.217,25 (Cento e nove mil e duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)."**

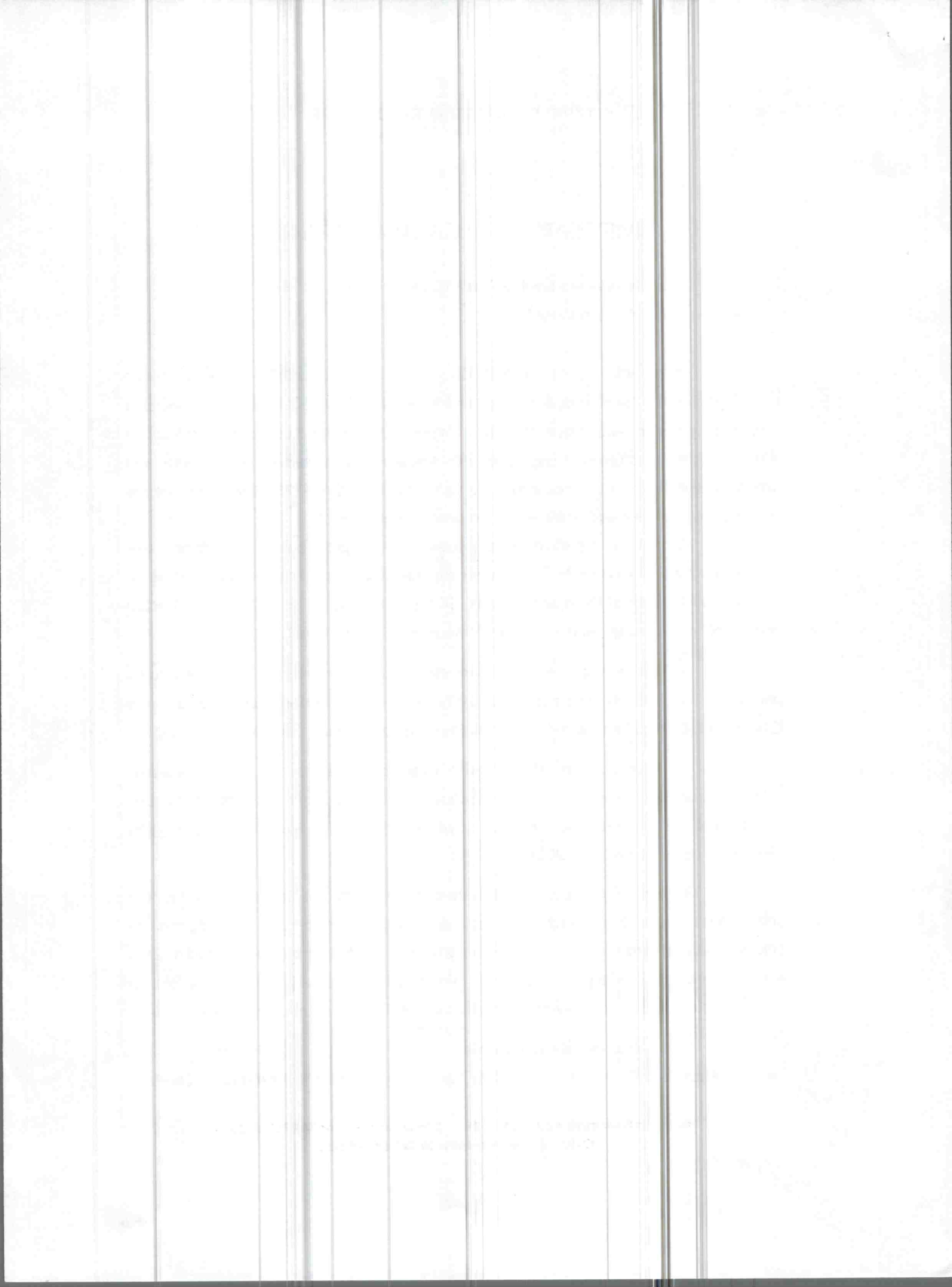
O presente projeto de lei promove a adequação à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Joaquim Távora o valor de **R\$ 109.217,25 (Cento e**





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

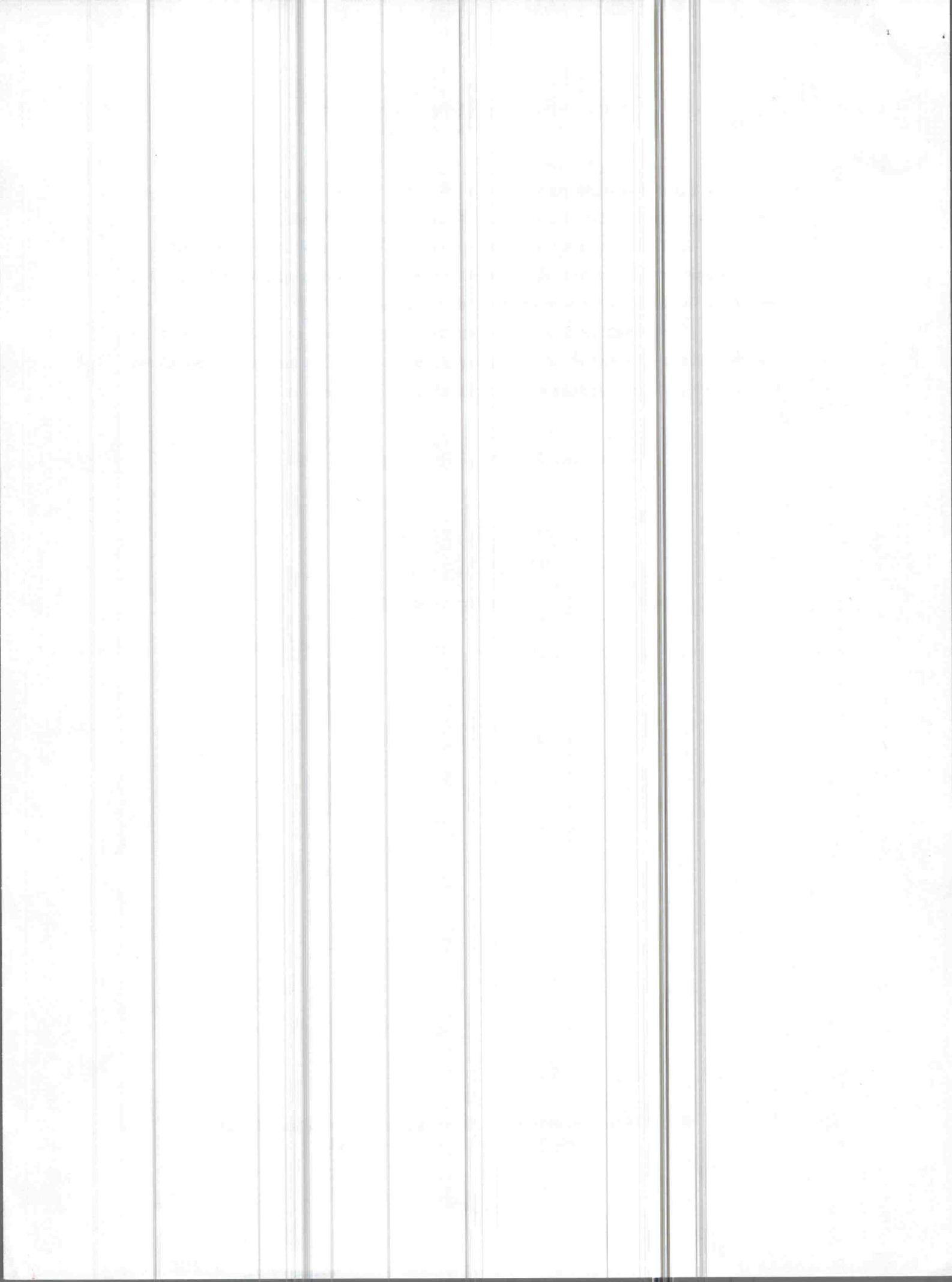
Solicitamos a apreciação em regime de urgência, considerando que a publicação da lei que autoriza a abertura do crédito deve ocorrer até o dia 2 de setembro de 2024, sob pena de perda dos recursos.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

REGINALDO VILELA:
56620900925
Reginaldo Vilela
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por REGINALDO VILELA
Data: 2024.08.19 10:02:14 -03
Certificado: 2024.08.19 10:02:14 -03
CPF: 56620900925
CNPJ: 76.966.845/0001-06
Município: JOAQUIM TÁVORA - PR





PROJETO DE LEI Nº _____, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente com base em excesso de arrecadação de fontes vinculadas, no valor de R\$ 109.217,25 (cento e nove mil e duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)."

A Câmara Municipal De Joaquim Távora, Estado Do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 109.217,25 (cento e nove mil e duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo:

	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
06.01	12.361.0007.2.065 Manutenção da Biblioteca Municipal e Projeto Estação Cultural	857	449051	109.217,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, 19 de agosto de 2024

REGINALDO VILELA
Prefeito Municipal

